



Imprensa Oficial

Orgão de publicação dos Atos Oficiais dos Poderes Executivo e Legislativo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

Ano XVI - Número 2197

TERÇA-FEIRA

Itatiba, 25 de setembro de 2018



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

LICITAÇÕES

Pregão Presencial Nº 98/2018, Edital Nº 115/2018, Tipo Menor Preço por Item. Objeto: Aquisição de veículos ambulância. O credenciamento e os envelopes de Preços e Habilitação serão recebidos no dia **08 de outubro de 2018, das 09 horas às 09h30min.**, na Seção de Licitações, Av. Luciano Consoline, n.º 600, Jardim de Lucca. O edital fica disponível no endereço acima das 9h às 17h ou no site www.itatiba.sp.gov.br. Informações: Tel. (11) 3183-0655. Maria Ângela Camargo Correa de Lima – Pregoeira.

LEIS

LEI Nº 5.131, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018

“Dispõe sobre a outorga e gestão de concessão para exploração comercial de espaços públicos dotados de sistema de lazer e praças públicas, visando a manutenção das áreas verdes e do mobiliário urbano de uso e utilidade pública.”

Eu, **DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de meu cargo,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itatiba, em sua 60ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 22 de agosto de 2018, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar, mediante licitação, às pessoas físicas ou jurídicas regularmente inscritas no Município e nos demais órgãos competentes, a concessão para exploração de atividades comerciais em espaços públicos dotados de sistema de lazer e praças públicas, localizados no Município, visando a manutenção das áreas verdes e do mobiliário urbano de uso e utilidade pública.

Parágrafo único. Os espaços públicos, as atividades comerciais permitidas em cada um dos locais, as respectivas contrapartidas e demais especificações, bem como as condições de participação na licitação, dentre outras regras, serão definidas no respectivo edital licitatório.

Art. 2º. A outorga e a fiscalização das concessões disciplinadas por esta lei são de competência da Secretaria Municipal de Administração, incumbindo-lhe a realização de licitação, bem como a respectiva contratação e fiscalização da execução das atividades e dos ajustes contratuais, conforme projetos, localização, características e memorial descritivo das atividades permitidas e do mobiliário urbano e áreas verdes localizados nos respectivos espaços públicos.

Parágrafo único. A concessão ora autorizada deverá assegurar a execução e o gerenciamento, por parte do concessionário, de todas as atividades necessárias para a manutenção das áreas verdes e do mobiliário urbano dos sistemas de lazer localizados em cada um dos espaços públicos, sob estrita supervisão e fiscalização da Secretaria de Administração.

Art. 3º. O contrato de concessão será de 2 (dois) anos, renovável por igual período caso persista o interesse das partes.

(Lei nº 5.131/18) fls. 02

Art. 4º. Todas as obras e serviços a serem realizados nos espaços públicos, necessários à execução da atividade comercial concedida, serão de responsabilidade do concessionário.

Parágrafo único. Os contratos de concessão deverão conter cláusula prevendo a inexistência de qualquer indenização ao concessionário pelas obras e serviços necessários previstos no *caput* deste artigo.

Art. 5º. As despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como consumo de água, consumo de energia elétrica, rede de comunicação, entre outras, serão de responsabilidade total e exclusiva dos concessionários.

Art. 6º. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 7º. A presente lei poderá ser regulamentada via Decreto do Executivo, o qual definirá, ainda, as áreas objeto de referidas outorgas.

Art. 8º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal “Prefeito Ettore Consoline”, em 19 de setembro de 2018.

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

Redigida e lavrada na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

VILSON RICARDO POLLI
Secretário dos Negócios Jurídicos

LEI Nº 5.132, DE 20 DE SETEMBRO DE 2018

“Dispõe sobre o reembolso de despesas com remuneração e demais encargos sociais dos servidores municipais cedidos ao Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, na forma que especifica.”

Eu, **DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de meu cargo,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itatiba, em sua 77ª Sessão Ordinária, realizada no dia 05 de setembro de 2018, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Prefeitura do Município de Itatiba autorizada a ser reembolsada das despesas com remuneração e demais encargos sociais dos servidores municipais cedidos ao Egrégio Tribunal do Trabalho da 15ª Região, conforme termo de convênio.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal “Prefeito Ettore Consoline”, em 20 de setembro de 2018.

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

Redigida e lavrada na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

VILSON RICARDO POLLI
Secretário dos Negócios Jurídicos

COMUNICADO

Estudantes de Pedagogia e de Psicologia

Estaremos recebendo na Secretaria da Educação, Currículos de Estudantes do Curso de Graduação em Pedagogia e de Psicologia interessados em estágio remunerado, para atuarem como Auxiliares de Classe no decorrer do ano letivo de 2018, aos cuidados de Vera Suzan, Gisele ou Celso Satomi.

Os currículos deverão conter todos os dados pessoais do candidato interessado (**Universidade/Faculdade que está matriculado, semestre que está cursando, o período que tem disponibilidade, telefone, endereço, e-mail, data de nascimento, número de filhos**).

Serão aceitos os currículos de alunos regularmente matriculados nas Universidades/Faculdades conveniadas com a Prefeitura Municipal de Itatiba.

A Prefeitura Municipal de Itatiba vem, através do presente, informar que todos aqueles interessados em serem **colaboradores/patrocinadores** de itens do evento da **2ª Semana Municipal da Educação** deverão dirigir-se a Secretaria da Educação (endereço: Avenida Luciano Consoline, nº 600 – Jardim de Lucca), ou entrar em contato através do email educacao@eduapoiu.itatiba.sp.gov.br, no período de **28 de setembro a 05 de outubro de 2018**, para formalizarem a manifestação de interesse e tomarem conhecimento dos procedimentos necessários.

AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura do Município de Itatiba **COMUNICA** que irá realizar a Audiência Pública sobre o Projeto de Lei do Orçamento para o exercício de 2019, conforme determina o art. 48 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000, na terça-feira, dia **25 de setembro de 2018, às 17:00 horas**, no Auditório do Centro Administrativo “Prefeito Ettore Consoline”, sito à Avenida Luciano Consoline, 600, Jardim de Lucca, evento para o qual **CONVIDA** toda a população.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Convida o público em geral para participar da **Audiência Pública sobre Prestação de Contas do Financiamento e Ações de Saúde referente ao 2º Quadrimestre de 2018**.

DATA: 28/09/2018

HORÁRIO: 14 horas

LOCAL: Auditório do Paço Municipal de Itatiba –Av. Luciano Consoline nº 600 Bairro do Engenho, Itatiba – SP.



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba



Edital de convocação

Roselene Bardi Fonseca, Presidente do Conselho Municipal de Educação de Itatiba, convoca todos os membros titulares do atual Conselho em conformidade com o Decreto 7.071 de 06 de julho de 2018, para a 5ª Reunião Ordinária, a ser realizada no dia 26 do corrente mês, às 9 horas na Sala de Reuniões da Secretaria de Educação, localizada à Avenida Luciano Consoline nº 600, Jardim de Lucca, Itatiba, observada a seguinte pauta:

- 1) Considerações acerca da data de corte para ingresso no Ensino Infantil e Fundamental;
- 2) Informar sobre o Monitoramento do Plano Municipal de Educação;
- 3) Divulgação da consulta pública para o processo de construção do Currículo Paulista;
- 4) Assuntos Gerais.

Itatiba, 20 de setembro de 2018

Roselene Bardi Fonseca
Presidente do Conselho Municipal de Educação



REUNIÃO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Convoco os membros do Conselho de Alimentação Escolar para reunião que será realizada no dia **27 de Setembro de 2018**, às **09:00 hs**, na Sala de Reuniões da Secretaria da Educação, localizado na Rodovia Luciano Consoline nº 600 – Jardim de Lucca.

Atenciosamente,

Mônica Flaviana de Almeida Cavallaro
Presidente do CAE
Itatiba-SP

EXPEDIENTE

Prefeito: Douglas Augusto Pinheiro de Oliveira
Diagramação: Fabio Hercules / Renato H. da Silva Jr

Vice-Prefeito: José Roberto Fumach; **Presidente do Fundo Social de Solidariedade:** Mayara Aparecida Oliveira Lopes; **Secretário de Educação:** Anderson Wilker Santins; **Secretária de Meio Ambiente e Agricultura:** Dorothea Antonia Pereira Monteiro; **Secretária de Ação Social, Trabalho e Renda:** Elizabet Gonçalves Pinheiro Tsumura; **Secretário de Finanças:** Aloisio Carlos Polesi; **Secretário de Saúde:** Fabio Luiz Alves; **Secretário de Obras e Serviços Públicos:** Herminio Geromel Junior; **Secretário de Governo:** Jeferson Rubens Boava; **Secretário de Segurança e Defesa do Cidadão:** Marcel Reginato Teixeira; **Secretário de Desenvolvimento Econômico e Habitação:** Jorge Nicolau; **Secretária de Esportes:** Karem Miyuki Bando; **Secretária de Assuntos Institucionais:** Natalina Aparecida Delforno dos Santos Alves; **Secretário de Administração:** Luiz Henrique Monte; **Secretário de Negócios Jurídicos:** Wilson Ricardo Polli; **Secretário de Cultura e Turismo:** Washington Bortolossi.

A Imprensa Oficial de Itatiba é uma publicação sob a responsabilidade da Coordenadoria de Comunicação Social e Gabinete do Prefeito, da Prefeitura do Município de Itatiba. Circula às terças-feiras, quintas-feiras e sábados, podendo haver edições extras (de acordo com Lei Nº 2963/1997 e Decretos regulamentadores). Distribuição digital certificada, de acordo com a Lei Nº 5099/2018.

ITATIBA CONTRA A DENGUE

CHIKUNGUNYA E ZIKA VÍRUS



PEQUENAS ATITUDES FAZEM TODA A DIFERENÇA:



Coloque areia nos pratinhos de plantas



Mantenha sempre as calhas limpas



Verifique se a caixa d'água está bem fechada



Mantenha a lixeira ou saco de lixo sempre fechado



Mantenhas as garrafas sempre viradas para baixo



Guarde pneus em locais cobertos

O terreno mal cuidado, com mato alto e com descarte irregular de lixo e entulho é um atrativo para o mosquito.

DENUNCIE: 3183-0760 / 3183-0635 / 4538-6239



Prefeitura de Itatiba

GOVERNO PRESENTE